



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA n.º 007/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de João Lisboa, altera o Ato da Mesa Diretora nº 006/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a confirmação de que os casos de infecções pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), já se espalharam por todos os Estados Membros da Federação e estão se espalhando rapidamente pelos Municípios;

CONSIDERANDO a rápida elevação no número de casos de coronavírus na cidade de João Lisboa, sendo 187 (cento e oitenta e sete) casos confirmados e 05 (cinco) óbitos, até a presente data;

CONSIDERANDO que o nosso Município não conta com estrutura suficiente para lidar com os casos de infecções pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o melhor a se fazer neste momento é prevenir a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes constituídos da República – União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Poder Público está conseguindo reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) com as suas ações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de João Lisboa/MA precisa deliberar sobre matérias afetas à Pandemia COVID-19, em auxílio às ações do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de João Lisboa/MA serão realizadas apenas uma vez por semana, às quartas-feiras, de maneira remota, através de sistema próprio de transmissão, de fácil acesso a todos os Vereadores, mas com transmissão ao vivo pelo facebook.

§ único. O Vereador que desejar utilizar o seu gabinete para participar das sessões remotas, poderá fazê-lo, desde que cumpra todas as regras de acesso ao prédio da Câmara Municipal de João Lisboa/MA.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

Art. 2º. Os temas a serem tratados nas sessões não mais se restringirão a questões afetas à Pandemia COVID-19, podendo tratar-se de quaisquer questões que, direta ou indiretamente, sejam de interesse do município de João Lisboa.

Art. 3º. O tempo de pronunciamento de cada Vereador será de apenas 05 minutos, improrrogáveis.

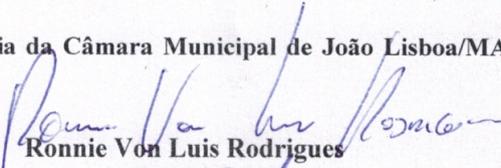
Art. 4º. Os servidores serão submetidos ao regime de trabalho em escala ou revezamento, restritos às atividades administrativas internas e a casos de caráter emergencial, de modo que a Câmara Municipal de João Lisboa deverá funcionar, diariamente, com apenas 50% (cinquenta por cento) do quadro de servidores.

Art. 5º. A jornada de trabalho será reduzida para 20h semanais ou 4h diárias, sendo de 08h às 12h, mantendo-se o regime de escala ou revezamento entre os servidores;

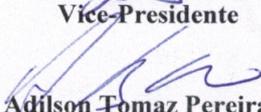
Art. 6º. Excepcionalmente, entre os dias 15/06 a 19/06/2020, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal funcionará normalmente, com cumprimento integral da carga horária e, portanto, não se enquadrando no regime de escala aplicado aos demais servidores, tendo em vista a extreme necessidade de reuniões e debates prévios junto às Comissões Técnicas desta Casa de Leis para à apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), posto o exíguo prazo para a sua aprovação antes do período de recesso parlamentar.

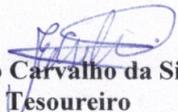
Art. 7º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 26 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, 15 de junho de 2020.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Maria Suelane Santos da Conceição
Vice-Presidente


Adilson Tomaz Pereira
Secretário


Evaldo Carvalho da Silva
Tesoureiro